



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Protocolo n.º 135	INDICAÇÃO COLETIVA Nº 021/2025	APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> REJEITADO <input type="checkbox"/>
Recebido 15/08/2025.		Ayrton Ferreira Marques Presidente MDB
Protocolista <i>Antony</i>	AUTOR: Vereadores: Mario Roberto S. Ferreira e Arléia Lopes da Silva	

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Os Vereadores que esta subscreve, na forma regimental, indicam à Mesa Diretora, depois de ouvindo o Colendo Plenário para que envie o expediente com a presente proposição à Excelentíssima Prefeita Municipal de Bodoquena Senhora Maria Girleide Rovari, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Senhora Cláudia Solange Alzeman da Silva e ao Secretário de Governo e Gestão Senhor Gerson Araújo dos Santos. Solicitando que seja avaliada a possibilidade de reduzir o horário de funcionamento do Setor Administrativo das Escolas da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II) do nosso Município, nos horários pertinentes a cada unidade escolar de segunda-feira a sexta-feira.

Justificativa

A medida tem como objetivo otimizar a rotina administrativa das unidades escolares, nos setores administrativos; tais como: limpeza, cozinha, secretaria e lavandeira. Atendendo às necessidades do corpo gestor e sendo executada a melhor adequação ao fluxo de trabalho, sem prejuízo às atividades pedagógicas e ao atendimento à comunidade escolar. Além disso, a concordância do horário possibilitará na economia de recursos e melhor aproveitamento da equipe no período de maior demanda escolar.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 15 de agosto de 2025.

Mario Roberto Severino Ferreira
Vereador

Gleyziane Parente Silva
Vereadora
PSDB

Cristiane Ferreira Siqueira
Vereadora
PP

Arléia Lopes da Silva
Vereadora

Jair Beltrameiro Ferracini
Vereador
PSDB

Edineya de Carvalho (Neguinha)
Vereadora
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
DATA: 23-08-2025
PRESIDENTE: Jairton Ferreira Marques

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

OFÍCIO Nº 470/2025/GAB

Bodoquena, MS, 21 de agosto de 2025.

Ilmo Senhor
Ayrton Ferreira Marques
Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena

Assunto: Resposta à Indicação Coletiva nº 021/2025

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação Coletiva nº 021/2025, de autoria do vereador Mário Roberto S. Ferreira e vereadora Arléia Lopes da Silva, que propõe a redução da carga horária dos servidores administrativos da Educação para 6 (seis) horas diárias, o Executivo Municipal manifesta-se pela impossibilidade de atendimento, pelos fundamentos a seguir expostos:

É fato que, no âmbito da Administração Municipal, diversas funções administrativas são exercidas em jornada de 6 (seis) horas corridas. Entretanto, as unidades escolares possuem especificidades próprias que não se equiparam às demais repartições públicas.

As escolas funcionam em dois turnos diários, exigindo a presença do setor administrativo durante todo o período de funcionamento para assegurar:

- atendimento contínuo a pais e responsáveis;
- suporte à equipe pedagógica e de gestão;
- execução de registros e alimentação de sistemas oficiais em tempo hábil;
- organização documental e apoio às demandas que surgem em cada turno.

A redução da jornada para 6 (seis) horas resultaria em períodos sem cobertura administrativa, ocasionando prejuízos ao funcionamento regular das escolas e ao atendimento da comunidade escolar. Além disso, para suprir a ausência decorrente, seria necessária a contratação de novos servidores, o que geraria impacto orçamentário e poderia ultrapassar limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Portanto, ainda que a proposta busque uniformizar a jornada de trabalho com outros setores da Prefeitura, no caso específico da Educação a medida mostra-se inviável, considerando as particularidades do serviço escolar.

Dessa forma, o Executivo, no uso de suas atribuições, manifesta-se pela negativa da Indicação.

Atenciosamente;

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal